

CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022

ABERTURA: DIA 04 DE AGOSTO DE 2022 – ÀS 09H30

OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS TELEFÔNICOS DO SENAC SÃO PAULO".

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS TELEFÔNICOS DO SENAC SÃO PAULO**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.
- 1.2 Este Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também pode ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, bairro Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-903, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer sua razão social, CNPJ, telefone, endereço completo e nome e e-mail do seu contato para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **04 de agosto de 2022 às 09h30** no 1º andar sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II) à Comissão Permanente de Licitação ("CPL")**, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no item 2.1.

- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues à **CPL** até o prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.
- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consolidado na Resolução nº 04/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
 - 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação até o dia **21/07/2022** formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação ("CPL")** no endereço informado no [item 1.2](#), ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **28/07/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento **Modelo ANEXO I** - acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.2 Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada, caso a empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos

ENVELOPES I ou II, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das Licitantes somente poderão participar na sessão como ouvintes.
 - 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

- 6.1.3 Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada.
- 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2** os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital.
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários**

e/ou da Dívida Ativa do Estado, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrange** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7 Se a Licitante se fizer representar por sua **Filial** para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.8 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Apresentação de 1 (uma) Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, atestando que a Licitante executa ou já executou serviços compatíveis em 50% do objeto desta licitação. O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada**.

6.4.2 Declaração do fabricante, emitida para este processo licitatório, que o participante é empresa credenciada para prestar serviços de manutenção dos equipamentos da marca Panasonic. O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada**.

6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo VI**);

7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.

7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022 ABERTURA DIA 04/08/2022 ÀS 09H30

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS TELEFÔNICOS DO SENAC SÃO PAULO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022 ABERTURA DIA 04/08/2022 ÀS 09H30

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS TELEFÔNICOS DO SENAC SÃO PAULO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser feitas durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no [item 2.1](#) deste Edital, a **CPL** receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá o nome de todas as empresas interessadas, para que todos os presentes possam saber quem são suas concorrentes.
- 9.2 A **CPL** procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CPL**. Em seguida, serão passados às Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o [item 9.2](#) será encerrada para que a **CPL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CPL**.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a **CPL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a **CPL** poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no [item 6](#) e respectivos [subitens](#) do presente Edital;
- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no [item 4.1](#) e respectivos [subitens](#) e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no [item 4.2](#) e respectivos [subitens](#);
- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**) no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.

- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o [item 9.6](#), a **CPL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no [item 9.7](#) deste Edital, a **CPL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CPL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer considerações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a CPL proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A **CPL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, estes serão corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CPL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

- 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível" aquele que vier a ser assim considerado pela **CPL**, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação; assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
- 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
- 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
- 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
- 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
- 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
- 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CPL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
 - 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela **CPL**, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela **CPL**.
- 9.14 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e consultar e comprovar por meio da Internet, bem como fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis.

O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a **CPL** divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada e assim mantida após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes e tenham declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia quanto à fase pertinente, poderá a **CPL** proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A **CPL** manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da **CPL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as Licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da **CPL**, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h às 17h30, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP 01222-903.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CPL**.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas no Contrato, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
 - 12.2.1 Perda do direito à contratação;
 - 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
 - 13.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

- 13.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento

de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3**, o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.

- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 29 de junho de 2022.
Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), vem pela presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V
(em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS TELEFÔNICOS DO SENAC SÃO PAULO.	R\$	R\$

* Os valores informados deverão conter duas casas decimais

Obs.:

1) Validade da Proposta: **90** (noventa) **dias**;

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo J”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Escopo dos Serviços

Anexo B – Modelos e Acessórios das Centrais de PABX

Anexo C – Escala de Horários dos Técnicos

Anexo D – Descrição dos Equipamentos Instalados por Unidade

Anexo E – Endereço das Unidades

Anexo F – Distância Entre Unidades Partindo das Unidades dos Técnicos Residentes

Anexo G – Check List Preventiva

Anexo H – Prazo de Atendimento e Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement)

Anexo I – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

Anexo J – Proposta nº _____, datada de __/__/20__

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do Senac ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao Senac nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. Todos os empregados da **Contratada** utilizados na execução dos Serviços deverão ser obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

§ 1º A **Contratada** é responsável pelos atos e encargos dos empregados utilizados na execução dos Serviços, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou em indenizar o **Senac** regressivamente se for o caso.

§ 2º A **Contratada** deverá entregar ao **Senac** cópia das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os profissionais que venham a prestar os Serviços, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

§ 3º A **Contratada** se compromete a, no caso de Reclamações Trabalhistas envolvendo os seus empregados, em que o **Senac** seja demandado de forma principal ou subsidiária, solicitar a imediata exclusão do **Senac** da lide em defesa, bem como arcar com todas as despesas e encargos oriundos da demanda.

5. O pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) somente será feito mediante a apresentação pela **Contratada** das respectivas notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- b) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento do FGTS devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;

- c) Cópia autenticada do instrumento de controle de jornada de trabalho de cada empregado envolvido na execução do presente Contrato; e
- d) Cópia da norma coletiva a que se refere o *caput* da Cláusula 6 (seis), no mês da data-base de seus empregados.

§ 1º Os documentos previstos nas alíneas "a" a "c" desta cláusula deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento.

§ 2º A falta de apresentação de qualquer dos documentos mencionados nesta cláusula poderá acarretar, a juízo exclusivo do **Senac**, a retenção do pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) até a regularização da documentação, o mesmo ocorrendo em caso de ser constatada qualquer irregularidade em relação às obrigações fiscais e trabalhistas da **Contratada**.

6. A **Contratada** declara que os empregados que prestarão os Serviços integram a categoria profissional representada pelo Sindicato _____, cuja data-base se dá no mês de _____ de cada ano, e compromete-se a cumprir suas normas coletivas, em vigor, na íntegra.

7. A **Contratada** obriga-se a apresentar ao **Senac** os documentos que comprovam a implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras ligadas à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: NR 4 - SESMT, NR 5 - CIPA, NR 6 - EPI, NR 7 - PCMSO, NR 9 - PPRA, NR 18 - PCMAT, entre outras que se fizerem necessárias em função do tipo de Serviço ora contratado.

8. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

9. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

10. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

11. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

12. A **Contratada** deverá prestar, após assinatura deste Contrato, em até **5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Senac**, a título de garantia das obrigações ora assumidas, por meio de caução em moeda corrente nacional, cheque administrativo, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, a importância correspondente a **10% (dez por cento)** do valor anual estimado do presente Contrato.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato; (ii) multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; (iii) prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato e (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **Contratada**.

§ 2º O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

- (i) Para a modalidade em moeda corrente nacional ou cheque administrativo:
 - a) o correspondente valor será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;
 - b) se, durante a vigência do presente Contrato, os empregados da **Contratada** ajuizarem ações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores peticionados, poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;
 - c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de encerramento do presente Contrato e, mediante inequívoca

comprovação da extinção de todas as ações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

(ii) Para a modalidade seguro garantia:

- a) a apólice do seguro garantia deverá contemplar as coberturas para os riscos elencados nos incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 (doze), na condição básica "Seguro garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com condição específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **Contratada**;
- b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

(iii) Para a modalidade fiança bancária:

- a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;
- b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);
- c) na carta de fiança deve constar expressamente a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil.

§ 3º Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer a majoração dos valores do Contrato.

§ 4º O **Senac** verificará o efetivo recebimento e regularidade das garantias contratuais antes do início da prestação dos Serviços contratados e no decorrer da relação contratual.

§ 5º Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.

§ 6º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação quando exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$_____ (_____). O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o mês anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal acompanhada dos documentos mencionados na Cláusula 5 (cinco) no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 13 (treze) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

14. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no

qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

15. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

16. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

17. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

18. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra

forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

19. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links*

<http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

20. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo III – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

21. O presente Contrato vigorará de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx (12 meses), podendo ser prorrogado, se do interesse das Partes, mediante elaboração de termo de aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único: O Contrato poderá, sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula 21, ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a Contratada procederá à devolução ao Senac do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o Senac já tiver efetuado seu pagamento.

22. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

23. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor

em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

24. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

25. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 (treze) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

26. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

27. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

28. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

29. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

30. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

31. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal

Senac

Nome do Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO A – ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - Manutenção de sistemas telefônicos e adicionais, suporte técnico/operacional e administrativo, referentes ao serviço de telefonia fixa.

1.2 - Suporte telefônico técnico/operacional;

1.3 - Suporte remoto técnico para configurações necessárias no sistema;

1.4 - Atualizações técnicas de software recomendadas pelos fabricantes;

1.5 - Atualizações de Versões e Revisões dos Sistemas de Tarifação (plano CAP Sumus) e suporte para emissão de relatórios para usuários, ficando por conta do Senac a aquisição do software necessário;

1.6 - Atualizações de Versões e Revisões dos Sistemas de Gerenciamento de Ligações e suporte para emissão de relatórios para usuários, ficando por conta do Senac a aquisição do software necessário;

1.7 - Treinamento Técnico/Operacional para usuários do sistema de tarifação e sistema de gerenciamento de ligações, quando solicitado pelas áreas competentes e previamente agendadas;

1.8 - Programação remota do sistema, inclusive alterações operacionais/administrativas;

1.9 - Assessoria técnica e visita conjunta às localidades, com as operadoras/terceiros, sempre que necessário;

1.10 - Backup da base de dados das centrais telefônicas PABX;

1-11 - Suporte On-Site;

1.12-Manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos, com controle via O.S. (ordem de serviço).

2.ESTRUTURA TÉCNICA

2.1- Disponibilizar 01 coordenador técnico, 01 analista de sistemas e 10 técnicos regionais residentes para atender a rede Senac, Capital e Interior.

3.DIVISÃO GEOGRAFICA

3.1-Disponibilizar 04 (quatro) técnicos para Capital, e 06 (seis) técnicos no interior sendo:

- O Coordenador Técnico, o Analista de Sistemas e 04 (quatro) técnicos ficarão residentes tanto na base da Contratada, quanto no Senac na Rua Dr. Vila Nova, 228 – Vila Buarque - CEP: 05569-110 – São Paulo – SP, onde serão atendidas 32 (trinta e duas) Unidades. **Conforme Anexo C.**
- 01 (um) técnico ficará residente no Senac Campinas na Rua Sacramento, 490 – CEP: 013010-210 – Campinas - SP, onde ele atenderá 09 (nove) Unidades. **Conforme Anexo C.**
- 01 (um) técnico ficará residente no Senac Bauru na Avenida Nações Unidas 10-22 Centro – CEP: 17010-100 – Bauru - SP, onde ele atenderá 07 (sete) Unidades. **Conforme Anexo C.**
- 01 (um) técnico ficará residente no Senac São José do Rio Preto na Rua Jorge Tibiriçá, 3518 – Vila Santa Cruz – CEP: 15014-040 São José do Rio Preto - SP, onde ele atenderá 05 (cinco) Unidades. **Conforme Anexo C.**
- 01 (um) técnico ficará residente no Senac Piracicaba, Rua Santa Cruz, 1148 – Bairro Alto Piracicaba – CEP: 13419-030 – Piracicaba - SP, onde ele atenderá 06 (seis) Unidades. **Conforme Anexo C.**
- 01 (um) técnico ficará residente no Senac Pindamonhangaba, Rua Suíça, 1255 – Santana – CEP: 12403-610 - Pindamonhangaba – SP, onde ele atenderá 06 (seis) Unidades. **Conforme Anexo C.**
- 01 (um) técnico ficará residente no Senac Ribeirão Preto, Avenida Capitão Salomão, 2133 – Jardim Mosteiro – CEP: 14085-430 - Ribeirão Preto – SP, onde ele atenderá 06 (seis) Unidades. **Conforme Anexo C.**
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados relacionados abaixo serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo despesas de locomoção e hospedagem.

4.RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1-Todos os funcionários da contratada deverão ser registrados em regime CLT. Apresentar ao SENAC relação nominal dos funcionários que executarão os serviços nas Unidades do SENAC e, dar ciência prévia ao SENAC, por escrito, de qualquer alteração no quadro, decorrente de substituição, inclusão ou exclusão de empregados e, ainda, apresentar respectiva documentação:

4.1.1-Cópia RG e CPF;

4.1.2-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente registrada;

4.1.3-Contrato individual de trabalho assinado por ambas as partes;

4.1.4-Atestado médico, nos termos do PCMSO;

4.1.5-Comprovação de conclusão de cursos;

4.1.6-Atestado de Antecedentes Criminais.

4.1.7-Apresentar a certificação de PABX KX-TDA200BR, KX-TDE600BR, KX-NS500BR, KX-NS1000BR e KX-NSX2000BR emitido pelo fabricante PANASONIC de todos os profissionais utilizados na prestação dos serviços.

4.1.8-A contratada não poderá terceirizar os serviços para outra empresa.

4.1.9-Deverá manter como backup a quantidade mínima de 20 aparelhos digitais da linha Panasonic KX-DT541 / KX-DT543, 20 aparelhos analógicos da linha Panasonic KX-T7701 e 10 equipamentos de energia nobreak 1KVA com banco de baterias fabricante TS Shara para atender o parque instalado.

4.1.10-Providenciar a substituição de peças gastas ou danificadas pelo uso normal ou, ainda, serviços de reforma, enviando previamente os respectivos orçamentos para aprovação do Senac, cujos pagamentos a eles referentes serão feitos à parte, mediante a apresentação, pela Contratada, das respectivas faturas e notas fiscais, juntamente com o pagamento referido na cláusula 2 (dois) do contrato.

4.1.11-Responsabilizar-se por eventuais danos nos equipamentos relacionados no Anexo B, decorrentes de procedimentos adotados pelos funcionários da contratada durante as atividades.

4.1.12-A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato fora do horário contratado, para a realização de atendimentos técnicos em caso de emergência, sem ônus adicional para o Senac.

5-COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

5.1-Disposição dos técnicos devidamente qualificados para prestação dos serviços objeto deste escopo de prestação de serviços, conforme requerimentos e habilitações solicitadas. Para cada local deverão ser observadas as seguintes condições:

5.2-Todos os técnicos devem estar uniformizados e devidamente identificados com o crachá da Contratada, para facilitar a identificação visual perante os colaboradores do Senac.

6-PRAZO DE ATENDIMENTO E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA – Service Level Agreement)

Prazo máximo de atendimento:

6.1-A CONTRATADA deverá atender qualquer solicitação de Primeiro Nível, no prazo máximo de 2 horas, a partir do recebimento do chamado técnico através do Service Desk;

Segundo nível, na Sede: prazo Máximo de 2 horas

Segundo nível, nas Unidades da Capital: prazo Máximo de 4 horas

Segundo nível, nas Unidades do Interior: prazo Máximo de 6 horas

Observações:

6.1.1-Primeiro Nível: chamado atendido remotamente.

6.1.2-Segundo Nível: chamado atendido localmente.

6.2-Prazo máximo para resolução do problema: 8 horas x 5 dias X nbd (next business Day) até 4 (quatro) horas de solução por 5 (cinco) dias úteis por 60 (sessenta) meses.

6.3-A Contratada deverá instalar todos componentes e acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Os componentes, que estiverem fora da garantia do fabricante, serão adquiridos pelo Senac, conforme orientação técnica da Contratada, mediante autorização do Senac.

6.4-Para adequar-se aos indicadores de criticidade do ambiente de telefonia do Senac, os serviços de manutenção contemplam acordo de nível de serviço com granularidade de componente. Ou seja, podem-se contratar tipos de serviço, regimes de operação e tempo de atendimento diferente para cada item da rede (equipamento ou componente).

Itens com SLA 8x5 contemplam abertura de chamados em dias de semana, no horário comercial (das 9 horas às 18 horas), excluindo finais de semana e feriados.

6.4-Em caso emergenciais, haverá a necessidade de realizar atendimentos técnicos remotos ou presenciais, fora dos horários comercial, sem ônus para o Senac.

7-REMUNERAÇÃO

7.1-O Senac pagará, mensalmente, pelos Serviços de Manutenção e Suporte de Equipamentos de Telefonia, conforme Anexo J.

7.2-Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA ou através do estabelecimento bancário por ela indicado, mediante apresentação de fatura única mensal.

7.3-Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.

ANEXO B - MODELOS E ACESSÓRIOS DAS CENTRAIS DE PABX:

- CENTRAL TELEFÔNICA PABX DIGITAL KX-TDA 200BR PANASONIC;
- CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP KX-NS 500BR PANASONIC;
- CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP KX-NS 1000BR PANASONIC;
- CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP KX-NSX 2000BR PANASONIC;
- Aparelhos Digitais
- Aparelhos Analógicos;
- Sistema de Correio de Voz Panasonic;
- Sistema de Autoatendimento Panasonic;
- Sistema de Música em Espera;
- Sistema de Tarifação fabricante Sumus;
- Sistema de Gerenciamento de Ligações;
- Sistema de Energia Nobreak com baterias fabricante TS Shara.

ANEXO C - ESCALA DE HORÁRIOS DOS TÉCNICOS

Local: Sede

03 (três) técnicos – segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

01 (um) técnico – segunda à sexta-feira, das 13:30 às 22:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 15:30 horas.

01 (um) coordenador técnico – segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas

01(um) analista de sistema – segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas

Atenderão as seguintes unidades: Senac Sede, Senac Aclimação, Senac Bertioga, Senac Boraceia, Senac Editora, Senac Lapa Faustolo, Senac Guarulhos I, Senac Guarulhos II, Senac Jardim Primavera, Senac Itaquera, Senac Jabaquara, Senac Osasco I, Senac Osasco II, Senac Penha, Senac Santana, Senac Largo Treze, Senac Santo André, Senac Santos, Senac Lapa Scipião, Senac Tatuapé, **Senac Serra de Bragança**, Senac Tiradentes, Senac Lapa Tito, Senac Vila Prudente, Senac Diretoria Regional, Senac Francisco Matarazzo, Senac GMS Logística, Senac São Bernardo do Campo, Senac Taboão da Serra, Senac Registro, Senac São Miguel Paulista, Senac Centro Universitário Campus Santo Amaro.

Local: Campinas

01 (um) técnico – segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas

Atenderá as Unidades: Senac Campinas, Senac Jundiaí, Senac Itapetininga, Senac Mogi Guaçu, Senac Itapira, Senac São João da Boa Vista, Senac Itu, Senac Sorocaba, Senac Salto.

Local: Bauru

01 (um) técnico – segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas

Atenderá as Unidades: Senac Bauru I, Senac Bauru II, Senac Jaú, Senac Botucatu, Senac Marília, Senac Presidente Prudente, Senac Ourinhos.

Local: São José do Rio Preto

01 (um) técnico – segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas

Atenderá as Unidades: Senac São José do Rio Preto, Senac Votuporanga, Senac Catanduva, Senac Barretos, Senac Araçatuba.

Local: Piracicaba

01 (um) técnico – segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas

Atenderá as Unidades: Senac Piracicaba, Senac Rio Claro, Senac Grande Hotel Águas de São Pedro, Senac Campus Águas de São Pedro, Senac Americana, Senac Limeira.

Local: Pindamonhangaba

01 (um) técnico – segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas

Atenderá as Unidades: Senac Pindamonhangaba, Senac Grande Hotel Campos do Jordão, Senac Campus Campos do Jordão, Senac Taubaté, Senac Guaratinguetá, Senac São José dos Campos.

Local: Ribeirão Preto

01 (um) técnico – segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas

Atenderá as Unidades: Senac Ribeirão Preto, Senac Franca, Senac Jaboticabal, Senac Bebedouro, Senac Araraquara, Senac São Carlos.

ANEXO D - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM CADA UNIDADE

CENTRAL TELEFÔNICA PABX HÍBRIDA IP KX-NS500 BR PANASONIC TIPO I

Instaladas nas seguintes unidades: Senac Itú, Senac Jardim Primavera.

Configuração:

- 30 troncos digitais E1
- 06 troncos analógicos
- 08 troncos IP SIP
- 08 ramais digitais
- 32 ramais analógicos
- 01 acessos remoto p/ manutenção
- Correio de voz interno c/ cx postal p/ todos ramais
- Autoatendimento com 8 canais
- Sistema de gravação supervisionada full interno p/ 24 ramais (c/ backup)
- Sistema de integração CTI
- 20 posições de funções especiais para celular
- 20 softphones IP proprietários
- Sistema de Unified Message p/ todos usuários

CENTRAL TELEFÔNICA PABX HÍBRIDA IP KX-NS500BR PANASONIC TIPO II

Instaladas nas seguintes unidades: Senac Americana, Senac São João da Boa Vista, Senac Itapira, Senac Guaratinguetá, Senac Rio Claro, Senac Itapetininga, Senac Registro, Senac Bertioga, Senac Boraceia, Senac Franca, Senac Jaboticabal, Senac Bebedouro, Senac Botucatu, Senac Catanduva, Senac Barretos.

Configuração:

- 30 troncos digitais E1
- 06 troncos analógicos
- 12 troncos IP SIP
- 08 ramais digitais
- 64 ramais analógicos
- 01 acessos remoto p/ manutenção
- Correio de voz interno c/ cx postal p/ todos ramais
- Autoatendimento com 8 canais
- Sistema de gravação supervisionada full interno p/ 24 ramais (c/ backup)
- Sistema de integração CTI
- 45 posições de funções especiais para celular
- 45 softphones IP proprietários

- Sistema de Unified Message p/ todos usuários

CENTRAL TELEFÔNICA PABX HÍBRIDA IP KX-NS1000BR PANASONIC TIPO III

Instaladas nas seguintes unidades: Senac Penha, Senac Itaquera, Senac Vila Prudente, Senac Jundiaí, Senac Limeira, Senac Mogi Guaçu, Senac Taubaté, Senac São José dos Campos, Senac Tatuapé, Senac Marília, Senac São José do Rio Preto, Senac Araçatuba, Senac Presidente Prudente, Senac Votuporanga, Senac Sorocaba, Senac Largo treze, Senac Osasco, Senac Faustolo, Senac Taboão da Serra, Senac Santos, Senac Jaú, Senac Santana, Senac Guarulhos I, Guarulhos II, Senac Santo André, Senac Araraquara, Senac São Carlos, Senac Bauru, Senac Salto, Senac Pindamonhangaba.

Configuração:

- 60 troncos digitais E1
- 06 troncos analógicos
- 16 troncos IP SIP
- 08 ramais digitais
- 100 ramais analógicos
- 01 acessos remoto p/ manutenção
- Correio de voz interno c/ cx postal p/ todos ramais
- Autoatendimento com 8 canais
- Sistema de gravação supervisionada full interno p/ 24 ramais (c/ backup)
- Sistema de integração CTI
- 55 posições de funções especiais para celular
- 55 softphones IP proprietários
- Sistema de Unified Message p/ todos usuários

CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP KX-NS1000BR PANASONIC

TIPO IV

Instaladas nas seguintes unidades: Senac Jabaquara, Senac Aclimação, Editora Senac, Senac São Bernardo do Campo, Senac Piracicaba, Senac Campinas, Senac Lapa Scipião, Senac Ribeirão Preto, Sena Lapa Tito, Centro Universitário Senac Campus do Jordão, Centro Universitário Senac Águas de São Pedro, Senac Ourinhos.

Configuração:

- 60 troncos digitais E1
- 06 troncos analógicos
- 24 troncos IP SIP
- 08 ramais digitais
- 150 ramais analógicos
- 01 acessos remoto p/ manutenção

- Correio de voz interno c/ cx postal p/ todos ramais
- Autoatendimento com 8 canais
- Sistema de gravação supervisionada full interno p/ 30 ramais (c/ backup)
- Sistema de integração CTI
- 80 posições de funções especiais para celular
- 80 softphones IP proprietários
- Sistema de Unified Message p/ todos usuários
- Sistema de função de roteador interno IP-VPN
- Sistema de One Look Network

CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP KX-NS1000BR PANASONIC TIPO V

Instaladas nas seguintes unidades: Senac Tiradentes, Senac Francisco Matarazzo, Senac São Miguel Paulista.

Configuração:

- 60 troncos digitais E1
- 06 troncos analógicos
- 24 troncos IP SIP
- 08 ramais digitais
- 200 ramais analógicos
- 01 acessos remoto p/ manutenção
- Correio de voz interno c/ cx postal p/ todos ramais
- Autoatendimento com 8 canais
- Sistema de gravação supervisionada full interno p/ 30 ramais (c/ backup)
- Sistema de integração CTI
- 110 posições de funções especiais para celular
- 110 softphones IP proprietários
- Sistema de Unified Message p/ todos usuários
- Sistema de função de roteador interno IP-VPN
- Sistema de One Look Network

CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP KX-NSX2000BX PANASONIC TIPO VI

Instaladas nas seguintes unidades: Senac Centro Universitário Campus Santo Amaro.

Configuração:

- 300 troncos digitais E1
- 30 troncos digitais ISDN
- 256 troncos IP SIP
- 64 ramais digitais
- 1500 ramais analógicos

- Correio de voz interno c/ cx postal p/ todos ramais
- Autoatendimento com 8 canais
- Sistema de gravação supervisionada full p/ interno 100 ramais (c/ backup)
- Sistema de integração CTI
- 800 posições de funções especiais para celular
- 800 softphones IP proprietários
- Licença p/ Manutenção Remota
- Licença Ativação do sistema p/ NSX2000
- Licença Ultimate

CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP KX-NSX2000BX PANASONIC TIPO VII

Instalada na: Senac Sede

Configuração:

- 240 troncos digitais E1
- 16 troncos analógicos
- 256 troncos IP SIP
- 112 ramais digitais
- 1008 ramais analógicos
- Correio de voz interno c/ cx postal p/ todos ramais
- Autoatendimento com 8 canais
- Sistema de gravação supervisionada full p/ interno 100 ramais (c/ backup)
- Sistema de integração CTI
- 1100 posições de funções especiais para celular
- 1100 softphones IP proprietários
- Licença p/ Manutenção Remota
- Licença Ativação do sistema p/ NSX2000
- Licença Ultimate

CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP TDA 200BR PANASONIC TIPO VIII

Instalada na: Diretoria Regional

Configuração:

- 30 troncos digitais E1
- 16 troncos analógicos
- 16 ramais digitais
- 08 ramais analógicos

CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP KX-NS-1000BR PANASONIC TIPO IX

Instaladas nos Hotéis: Grande Hotel São Pedro – Hotel Escola Senac e Grande Hotel Campos do Jordão – Hotel Escola Senac.

Configuração:

- 120 troncos digitais E1
- 16 troncos analógicos
- 16 ramais digitais
- 360 ramais analógicos
- 16 canais IP para interligação entre centrais PABX
- 01 sistema de correio de voz interno com caixa postal para todos ramais
- 01 sistema de gravação supervisionada full interno para 300 ramais com backup
- 01 sistema de integração com software hoteleiro PMS CMNEet – interface com 10 portas SIP
- 01 sistema de integração CTI
- acesso remoto para manutenção
- 70 posições de funções especiais para celular
- 70 softphones IP proprietários
- sistema de Unifed Message para todos os usuarios
- sistema de função roteado IP/VPN
- sistema de One Look Network
- Sistema de visualização dos ramais da Recepção

ANEXO E - ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Sede

Rua Doutor Vila Nova, 228 – Vila Buarque

CEP: 01222-903

Telefone: (11) 3236-1103

Contato: Nêuma Andrade

Senac Aclimação

Rua Pires da Mota, 838 Aclimação - São Paulo

CEP: 01529-000

Telefone: (11) 3795-1299

Contato: Lucas Soares

Senac Bertioga

Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 Bertioga

CEP: 11256-085

Telefone: (13) 3319-9260

Contato: Shirley Cristiane

Senac Boracea

Rua Boracea, 33 Barra Funda

CEP: 01135-010

Telefone: (11) 2927-2701

Contato: Keli Cristina ja

Editora Senac São Paulo

Rua 24 de maio, 208 Centro - São Paulo

CEP: 01041000

Contato: Verônica Pirani

Senac Lapa Faustolo

Rua Faustolo, 1347 Lapa - São Paulo

CEP: 05041-001

Telefone: (11) 2185-9800

Contato: Edivanda Pereira

Senac Guarulhos I

Rua Luiz Faccini, 132 Centro - Guarulhos

CEP: 07100-000

Telefone: (11) 2187-3350

Contato: Regiane Fernandes Moreno Lourenço

Senac Guarulhos II

Rua Padre Celestino, 108 Centro - Guarulhos

CEP: 07013-100

Contato: Regiane Fernandes Moreno Lorenc

Senac Jardim Primavera
Av. Manoel Alves Soares, 1.100 Interlagos - São Paulo
CEP: 04821-270
Telefone: (11) 5662-9300
Contato: Marli Regina Silva Machado

Senac Itaquera
Av. Itaquera, 8266 Itaquera - São Paulo
CEP: 08295-000
Telefone: (11) 2185-9200
Contato: Ana Nelma Sampaio Leite

Senac Jabaquara
Av. do Café, 298 Jabaquara - São Paulo
CEP: 04311-000
Telefone: (11) 2146-9150
Contato: Bruna Guimaraes Moreira Figueiredo

Senac Osasco I
Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco
CEP: 06013-030
Telefone: (11) 2164-9877
Contato: André Luis

Senac Osasco II
Avenida Franz Voegeli, 300, Osasco - São Paulo - Osasco
CEP: 06020-190
Telefone: (11) 3689-1026
Contato: André Luis

Senac Penha
Rua Francisco Coimbra, 403 Penha - São Paulo
CEP: 03639-000
Telefone: (11) 2135-0300
Contato: Rafael Matos

Senac Santana
Rua Voluntários da Pátria, 3167 Santana - São Paulo
CEP: 02401-200
Telefone: (11) 2146-8250
Contato: Fabio Mazoca de Camargo

Senac Largo Treze
Rua Dr. Antônio Bento, 393 Santo Amaro - São Paulo
CEP: 04750-000
Telefone: (11) 3737-3900

Contato: Eder Felintro Freire

Senac Santo André
Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro - Santo André
CEP: 09040-160
Telefone: (11) 2842-8300
Contato: Patricia de Araujo Menis

Senac Santos
Av. Conselheiro Nébias, 309 Vila Mathias - Santos
CEP: 11015-003
Telefone: (13) 2105-7799
Contato: Shirley Cristiane Ribeiro da Silva Ferreira

Senac Lapa Scipião
Rua Scipião, 67 Lapa - São Paulo
CEP: 05047-060
Telefone: (11) 3475-2200
Contato: Natalia Palma

Senac Tatuapé
Rua Coronel Luiz Americano, 130 Tatuapé - São Paulo
CEP: 03308-020
Telefone: (11) 2191-2900
Contato: Eliana Frazão

Senac Serra de Bragança
R. Serra de Bragança, 990 - Vila Gomes Cardim, São Paulo
CEP: 03318-000
Telefone: (11) 4573-3400
Contato: Janis Príncipe

Senac Tiradentes
Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo
CEP: 01102-000
Telefone: (11) 3336-2000
Contato: Luciana Nakano Yanase

Senac Lapa Tito
Rua Tito, 54 Vila Romana - São Paulo
CEP: 05051-000
Telefone: (11) 2888-5500
Contato: Rosana Regina Siqueira Cotter

Senac Vila Prudente
Rua do Orfanato, 316 Vila Prudente - São Paulo
CEP: 03131-010
Telefone: (11) 3474-0799
Contato: Maria do Socorro S Coni Bortolaia de Miranda

Diretoria Regional
Rua Doutor Vila Nova, 228 - Vila Buarque
CEP: 01222-903
Telefone: (11) 3236-1103
Contato: Nêuma Andrade

Senac Francisco Matarazzo
Av. Francisco Matarazzo, 249 Barra Funda - São Paulo
CEP: 05001-000
Telefone: (11) 2189-2100
Contato: Mariana Santolia Soares

Senac GMS Logística
Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro, São Paulo 04696-000
CEP: 04696-000
Telefone: (11) 2112-9223
Contato: Bruno Silva

Senac São Bernardo do Campo
Av. Senador Vergueiro, 400 Centro - São Bernardo do Campo
CEP: 09750-000
Telefone: (11) 4336-7900
Contato: Thiago Jaremczuk Agueri

Senac Taboão da Serra
Rua Salvador Branco de Andrade, 182 Jardim São Miguel - Taboão da Serra
CEP: 06760-100
Telefone: (11) 4245-2000
Contato: Eliane Pierina Mariani

Senac Registro
Rua Teiti Koki, 105 Vila Florida - Registro
CEP: 11900-000
Telefone: (13) 3828-1300
Contato: Andreza Garbim Lopes

Senac São Miguel Paulista
Av. Marechal Tito, 1500 São Miguel Paulista - São Paulo
CEP: 08010-090
Telefone: (11) 2504-8400

Contato: Rejane Verissimo de Oliveira Lopes

Centro Universitário Senac - Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux , 823 Santo Amaro - São Paulo
CEP: 04696-000
Telefone: (11) 5682-7302
Contato: Carlos Goes

Senac Campinas
Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas
CEP: 13010-210
Telefone: (19) 2117-0600
Contato: Valeria Marcelo Rodilhano

Senac Jundiaí
Rua Vicente Magaglio, 50 Jardim Paulista - Jundiaí
CEP: 13208-283
Telefone: (11) 3395-2300
Contato: Michele Stoco Carrara Oliveira

Senac Itapetininga
Rua Dom Joaquim, 495 Centro - Itapetininga
CEP: 18200-090
Telefone: (15) 3511-1200
Contato: Ronaldo Amancio Pranches

Senac Mogi Guaçu
Rua Adelino Damião, 55 Jardim Paulista - Mogi Guaçu
CEP: 13840-402
Telefone: (19) 3019-1155
Contato: Josiani Cristina Cardoso Cuzzolin

Senac Itapira
Praça Bernardino de Campos, 150 Centro - Itapira
CEP: 13970-005
Telefone: (19) 3813-8210
Contato: Rosano Carlos da Silva

Senac São João da Boa Vista
Rua São João, 204 Centro - São João da Boa Vista
CEP: 13870-228
Telefone: (19) 3366-1100
Contato: Josiane Rodrigues Pelegrino Germinari

Senac Itu
Rua Maestro José Victório, 137 Centro - Itu
CEP: 13300-075
Telefone: (11) 4022-9800
Contato: Francisca Elizania Azel da Silva

Senac Sorocaba
Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 Vila Hortência - Sorocaba
CEP: 18020-003
Telefone: (15) 3412-2500
Contato: Eliane Oliveira

Senac Salto
Estrada Municipal SLT-170, 1245 Buru - Salto
CEP: 13328-330
Telefone: 0800 883 200
Contato: Monica Campos De Aquino

Senac Bauru I
Av. Nações Unidas, 10-22 Centro - Bauru
CEP: 17010-130
Telefone: (14) 3321-3199
Contato: Telma Cristina Champam

Senac Bauru II
Rua Engenheiro Saint Martin, 10-12 - Centro, Bauru - SP
CEP: 17010-150
Telefone: (14) 3321-3199
Contato: Telma Cristina Champam

Senac Jaú
Rua São Sebastião, 145 Vila Assis - Jaú
CEP: 17210-060
Telefone: (14) 2104-6400
Contato: Angela Maria Alves Bonini

Senac Botucatu
Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 Boa Vista - Botucatu
CEP: 18600-230
Telefone: (14) 3112-1150
Contato: Anderson Machado

Senac Marília
Rua Paraiba, 125 Centro - Marília
CEP: 17509-060
Telefone: (14) 3311-7700
Contato: Alessandro Passamai

Senac Presidente Prudente
Av. Manoel Goulart, 2881 Centro Educacional - Presidente Prudente
CEP: 19060-000
Telefone: (18) 3344-4400
Contato: Marcos Antonio do Carmo

Senac Ourinhos
R. Duque de Caxias, 679 - Vila Recreio, Ourinhos - SP
CEP: 19911-621
Telefone: (14) 3302-4600
Contato: Rebeca Cristina

Senac São José do Rio Preto
Rua Jorge Tibiriçá, 3518 Santa Cruz - São José do Rio Preto
CEP: 15014-040
Telefone: (17) 2139-1699
Contato: Marcia Cazelato Abrao

Senac Votuporanga
Rua Guaporé, 3221 Nova Boa Vista - Votuporanga
CEP: 15500-086
Telefone: (17) 3426-6700
Contato: Flavia Cristina Santana Abdo

Senac Catanduva
Rua Santos, 300 Centro - Catanduva
CEP: 15801-350
Telefone: (17) 3311-4650
Contato: Iara Cristiane Farias Sasso Ticiani

Senac Barretos
Av. 21, 087 Centro - Barretos
CEP: 14781-344
Telefone: (17) 3312-3050
Contato: Marco Antonio da Silva Junior

Senac Araçatuba
Av. João Arruda Brasil, 500 São Joaquim - Araçatuba
CEP: 16050-400
Telefone: (18) 3117-1000
Contato: Salua Alux Arcelis

Senac Piracicaba
Rua Santa Cruz, 1148 Bairro Alto - Piracicaba
CEP: 13419-030
Telefone: (19) 2105-0199

Contato: Mariangela Brugnerotto

Senac Rio Claro
Av. Dois, 720 Centro - Rio Claro
CEP: 13500-411
Telefone: (19) 2112-3400
Contato: Alessandra Aparecida Paschoal Bertin

Grande Hotel São Pedro – Hotel Escola Senac
Pq Dr. Octávio de Moura Andrade, S/N Águas de São Pedro
CEP: 13525000
Telefone: (19) 3482-7600
Contato:

Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro
Pq. Dr. Octávio de Moura Andrade, s/n Centro - Águas de São Pedro
CEP: 13525-000
Telefone: (19) 3482-7000
Contato: Adriana Domingues de Souza

Senac Americana
Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana
CEP: 13466-490
Telefone: (19) 3621-1350
Contato: Nilson Rodrigo de Oliveira

Senac Limeira
Rua Quadros Sobrinho, 1 Centro - Limeira
CEP: 13480-223
Telefone: (19) 2114-9199
Contato: Marcelo Luis Bianconi

Senac Pindamonhangaba
Rua Suíça, 1255 Santana - Pindamonhangaba
CEP: 12403-610
Telefone: (12) 3521-8500
Contato: Carlos Andre Araujo de Souza

Grande Hotel Campos do Jordão – Hotel Escola Senac
Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão
CEP: 12460000
Telefone: (12) 3668-6000
Contato: Phelype Conte Menezes

Centro Universitário Senac - Campos do Jordão
Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão
CEP: 12460-000
Telefone: (12) 3668-3001
Contato: Andre de Queiroz Silva

Senac Taubaté
Rua Nelson Freire Campello, 202 Jardim Eulália - Taubaté
CEP: 12010-700
Telefone: (12) 2125-6099
Contato: Claudia Regina de Oliveira Presotto

Senac Guaratinguetá
Rua Dr. João Batista Rangel de Camargo, 50 Centro - Guaratinguetá
CEP: 12500-100
Telefone: (12) 2131-6300
Contato: Tania Cristina de Moura Leite e Silva

Senac São José dos Campos
Rua Saigiro Nakamura, 400 Vela Industrial - São José dos Campos
CEP: 12220-280
Telefone: (12) 2134-9000
Contato: Ivania Moraes

Senac Ribeirão Preto
Av. Capitão Salomão, 2133 Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto
CEP: 14085-430
Telefone: (16) 2111-1200
Contato: Suselaine Alves da Silva

Senac Franca
Rua Alfredo Lopes Pinto, 1345 Vila Teixeira - Franca
CEP: 14401-186
Telefone: (16) 3402-4100
Contato: Leilane Aparecida Novais

Senac Jaboticabal
Rua 24 de maio, 831 Centro - Jaboticabal
CEP: 14870-350
Telefone: (16) 3209-2800
Contato: Ana Carolina

Senac Bebedouro
Rua Tobias Lima, 1370 Centro - Bebedouro
CEP: 14701-100
Telefone: (17) 3344-6500

Contato: Joao Paulo

Senac Araraquara
Rua João Gurgel, 1935 Carmo - Araraquara
CEP: 14801-405
Telefone: (16) 3114-3000
Contato: Vlademir Aparecido de Freitas

Senac São Carlos
Rua Episcopal, 700 Centro - São Carlos
CEP: 13560-570
Telefone: (16) 2107-1055
Contato: Eder Felintro Freire

Senac Jangadeiro – Instalação Futura

ANEXO F - DISTÂNCIAS ENTRE AS UNIDADES PARTINDO DAS UNIDADES DOS TÉCNICOS RESIDENTES

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA
Senac Sede	Senac Aclimação	4,5 Km
Senac Sede	Senac Bertiooga	118 Km
Senac Sede	Senac Boracea	4,6 Km
Senac Sede	Editora Senac	2,9 km
Senac Sede	Senac Lapa Faustolo	7,8 km
Senac Sede	Senac Guarulhos I	19,6 Km
Senac Sede	Senac Guarulhos II	19,5 Km
Senac Sede	Senac Jardim Primavera	25,7 Km
Senac Sede	Senac Itaquera	22,8 km
Senac Sede	Senac Jabaquara	12,8 km
Senac Sede	Senac Osasco I	19,3 Km
Senac Sede	Senac Osasco II	19,3 Km
Senac Sede	Senac Penha	15,6 km
Senac Sede	Senac Santana	8,8 km
Senac Sede	Senac Largo 13	19,0 Km
Senac Sede	Senac Santo André	22,8 Km
Senac Sede	Senac Santos	80,8 Km
Senac Sede	Senac Lapa Scipião	7,5 km
Senac Sede	Senac Tatuapé	9,9 km
Senac Sede	Senac Serra de Bragança	11 km
Senac Sede	Senac Tiradentes	3,8 km
Senac Sede	Senac Lapa Tito	7,4 km
Senac Sede	Senac Vila Prudente	11,6 km
Senac Sede	Senac Francisco Matarazzo	3,5 km
Senac Sede	Senac GMS Logística	21,3 km
Senac Sede	Senac São Bernardo do Campo	23,9 Km
Senac Sede	Senac Taboão da Serra	18 Km

Senac Sede	Senac Registro	185 Km
Senac Sede	Senac São Miguel Paulista	30,5 Km
Senac Sede	Senac Universitário Campus Santo Amaro	21,3 km

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA
Senac Campinas	Senac Jundiaí	41,3 Km
Senac Campinas	Senac Itapetininga	171,3 Km
Senac Campinas	Senac Mogi Guaçu	65,9 Km
Senac Campinas	Senac Itapira	72 km
Senac Campinas	Senac São José da Boa Vista	122,5 Km
Senac Campinas	Senac Itu	51,2 Km
Senac Campinas	Senac Sorocaba	87,8 Km
Senac Campinas	Senac Salto	49,2 Km

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA
Senac Bauru	Senac Jaú	56,9 Km
Senac Bauru	Senac Botucatu	97,2 Km
Senac Bauru	Senac Marília	136,8 Km
Senac Bauru	Senac Presidente Prudente	286 Km
Senac Bauru	Senac Ourinhos	123 Km

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA
Senac São José do Rio Preto	Senac Votuporanga	83,5 Km
Senac São José do Rio Preto	Senac Catanduva	57,6 Km
Senac São José do Rio Preto	Senac Barretos	93,0 KM
Senac São José do Rio Preto	Senac Araçatuba	156 Km

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA
Senac Piracicaba	Senac Rio Claro	40,03 Km
Senac Piracicaba	Grande Hotel São Pedro	31,8 Km
Senac Piracicaba	Centro Univers. Águas de São Pedro	31,8 Km
Senac Piracicaba	Senac Americana	35 Km
Senac Piracicaba	Senac Limeira	37 Km

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA
Senac Pindamonhangaba	Grande Hotel Campos do Jordão	46,4 Km
Senac Pindamonhangaba	Centro Univers. Campos do Jordão	46, Km
Senac Pindamonhangaba	Taubaté	21,0 Km
Senac Pindamonhangaba	Guaratinguetá	36,4 Km
Senac Pindamonhangaba	São José dos Campos	55,6 Km

ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA
Senac Ribeirão Preto	Senac Franca	90,5 Km
Senac Ribeirão Preto	Senac Jaboticabal	60,4 Km
Senac Ribeirão Preto	Senac Bebedouro	83,0 Km
Senac Ribeirão Preto	Senac Araraquara	91,2 Km
Senac Ribeirão Preto	Senac São Carlos	103,1 Km

ANEXO G - CHECK LIST PREVENTIVA

<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TELEFONIA</u>
ITENS A SEREM VERIFICADOS NA PREVENTIVA:
<u>NOBREAK + BATERIAS</u>
Verificar se o nobreak exclusivo de telefonia está ligado
Testar o funcionamento com medição da tensão de entrada, saída e baterias
Desligar a energia para testes de baterias
Verificar se a central PABX e acessórios estão alimentados pelo nobreak, com identificação na ponta dos respectivos cabos
<u>CENTRAL PABX</u>
Verificar funcionamento de ramais em cada módulo/placa
Verificar log de erros na área de manutenção da CPU
Verificar endereçamentos IP's
Efetuar backup da base de dados do PABX
Efetuar testes de desligamento do PABX e verificar se após religue o mesmo voltou a funcionar completamente
<u>ATENDEADOR AUTOMÁTICO</u>
Efetuar testes de entrada de ligações pelo tronco chave
Efetuar testes de todos os canais e se está transferindo para os grupos
<u>CANAL DE VOZ VPN</u>
Efetuar testes em todos os canais da interface VPN (roteador)
Efetuar testes do grupo de troncos VPN no PABX (acesso individual aos canais)
Efetuar testes de roteamento da VPN entre Unidades e Sede
<u>MÚSICA EM ESPERA</u>
Testes de funcionamento da mensagem de espera
Verificar se o volume está ok

<u>TARIFADOR</u>
Verificar se o coletor está recebendo ligações
Verificar se a versão do tarifador está atualizada
<u>TRONCOS E1 - DDR</u>
Efetuar testes de chamadas de entrada
Efetuar testes de chamadas de saída LOCAL, CELULAR e DDD
Verificar se o modem da operadora está alimentado pelo nobreak de telefonia
<u>LINHA ANALÓGICA (BACKUP)</u>
Efetuar testes de funcionamento da linha analógica
<u>SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LIGAÇÕES</u>
Efetuar testes de funcionamento do sistema (servidor)
Efetuar testes com usuários (supervisor / agentes)

**ANEXO H - PRAZO DE ATENDIMENTO E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA –
SERVICE LEVEL AGREEMENT)**

Nome do Serviço	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	SLA
Sistema de Telefonia	Manutenção Preventiva	Verificação Mensal de funcionamento de partes e acessórios periféricos da central PABX	8 horas
Central Telefônica PABX	Manutenção Preventiva	Atualização de Versão e Revisão da central PABX (quando recomendada pelo fabricante)	8 horas
Sistema de Telefonia	Instalação	Instalação e Montagem de Nova Central Telefônica e/ou Novos Acessórios/Aparelhos Telef.	8 horas
Central Telefônica PABX	Configuração	Configuração de Nova Central Telefônica e Acessórios	8 horas
Central Telefônica PABX	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos de Ramal Não Prioritário (usuário) Mudo ou com Ruído	5 horas
Central Telefônica PABX	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos de Ramal Prioritário (Ger. / Secr. / Coord. Adm. / Atend.) Mudo ou c/ Ruído	3 horas
Central Telefônica PABX	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos de Ramal Não Recebendo Ligações Externas e Internas	4 horas
Central Telefônica PABX	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos de PABX Inoperante	3 horas
Central Telefônica PABX	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos de Linhas Externas/Link Voz (E1/VPN) com Ruído	3 horas
Central Telefônica PABX	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos de Linhas Externas/Link Voz (E1/VPN) Mudo/Ocupado (não faz e não recebe ligações)	3 horas
Central Telefônica PABX	Manutenção Corretiva	Reparos no PABX com Substituição de Módulos / Placas	3 horas

Central Telefônica PABX	Manutenção Corretiva	Substituição da Central PABX completa	3 horas
Central Telefônica PABX	Reprogramação	Alteração de Nomes nos Ramais	6 horas
Central Telefônica PABX	Reprogramação	Liberação / Bloqueio de Ligações Para Ramais (categoria de ramais)	4 horas
Central Telefônica PABX	Reprogramação	Alteração de Grupo de Captura	6 horas
Central Telefônica PABX	Reprogramação	Criação de Senhas para Ligações	4 horas
Central Telefônica PABX	Reprogramação	Alteração do Relógio do PABX p/ Horário de Verão	4 horas
Central Telefônica PABX	Reprogramação	Remanejamento Lógico de Ramais	4 horas
Central Telefônica PABX	Instalação	Remanejamento Físico de Ramais	5 horas
Central Telefônica PABX	Instalação	Ativação de um novo Ramal	5 horas
Atendedor Automático	Instalação	Alteração da Mensagem Diurna e/ou Noturna	8 horas
Atendedor Automático	Reprogramação	Alteração de opções no menu	6 horas
Atendedor Automático	Manutenção Corretiva	Reconfiguração Geral do Atendedor Automático	3 horas
Software	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos em não Recebendo Ligações	3 horas
Software	Instalação	Ampliação de Licenças para Supervisor	8 horas
Software	Suporte Operacional	Auxílio na Geração de Relatórios	8 horas
Software	Instalação	Ampliação de Licenças para Agentes	8 horas

Software	Manutenção Corretiva	Reinstalação do Sistema	3 horas
Software	Manutenção Preventiva	Atualização de Versão e Revisão (quando recomendado pelo fabricante)	8 horas
Software	Suporte Operacional	Inclusão e exclusão de usuário no sistema	4 horas
Música em Espera	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos em não funcionando	6 horas
Tarifador	Manutenção Corretiva	Reinstalação do Tarifador	8 horas
Tarifador	Manutenção Corretiva	Correção de Erros do Tarifador	6 horas
Tarifador	Suporte Operacional	Auxílio na Geração de Relatórios do Tarifador	6 horas
Tarifador	Instalação	Reinstalação do Sistema quando Após Formatação da Maquina	8 horas
Tarifador	Reprogramação	Inclusão e exclusão de ramais e senhas	5 horas
Tarifador	Reprogramação	Criação ou exclusão de centro de custos	5 horas
Tarifador	Manutenção Preventiva	Atualização de Versão e Revisão do tarifador (quando recomendado pelo fabricante)	8 horas
Correio de voz	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos em Correio de Voz não funcionando	5 horas
Correio de voz	Manutenção Corretiva	Substituição do Correio de Voz completo	4 horas
Correio de voz	Reprogramação	Alteração de Senha da Caixa Postal	4 horas
Correio de voz	Reprogramação	Inclusão e exclusão de ramais e senhas	4 horas
Nobreak	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos em Nobreak não funcionando	3 horas
Nobreak	Manutenção Corretiva	Substituição do Nobreak completo	3 horas
Nobreak	Manutenção Corretiva	Substituição do banco de baterias	6 horas
Aparelho Telefônico	Manutenção Corretiva	Verificação e Reparos em Aparelho telefônico não funcionando	8 horas

Aparelho Telefônico	Manutenção Corretiva	Substituição de Telefônico completo	Aparelho	8 horas
------------------------	-------------------------	--	----------	---------

ANEXO I - ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

"Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

"Violação de Dados" significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

"Controlador(a)" significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

"Operador(a)" significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

2. OBJETO

2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.

2.2 O **Adendo** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:

- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
- (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
- (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
- (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
- (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
- (vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;
- (iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- (vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;
- (vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

- (viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;
- (ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;
- (x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;
- (xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e
- (xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

4.2 É vedado à Operadora:

- (i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;
- (ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;
- (iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;
- (iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e
- (v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

- (i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;
- (ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

- (iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a, honorários advocatícios cabíveis).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.

6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.

6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.

6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador:

Nome: Fernando Sátiro Pereira

Telefone: 11 3236 1100

E-mail: privacidade@sp.senac.br

Endereço: Rua Dr. Vila Nova, 228 3º andar – São Paulo – SP

CEP:01222-903

Para a Operadora:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

6.5.1 A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ("ADENDO")

Categoria dos Titulares: Dados de alunos, professores, funcionários, parceiros, fornecedores etc.

Tipo de Dados Pessoais (listar dentre):

- Nome do funcionário, número do ramal, e-mail corporativo, número de celular (para o sistema de Service Desk) e para o Software de gerenciamento de ligações inclui-se o número de telefone ou fixo do usuário.
- ID, login/senha, Endereço IP, log.

Finalidade do Tratamento: Manutenção de Sistema de Telefonia.

ANEXO J
PROPOSTA DATADA DE __/__/20__